



**CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO**

**HASTA PÚBLICA N.º 04/2022**

**2022/300.10.005/217**

Caderno de Encargos

*Alienação de lenha resultante do  
abate de sobreiros, em Gavião*

junho de 2022

### 1 - Caderno de Encargos

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas que regem a alienação **da lenha resultante do abate de sobreiros**, no Loteamento Industrial de Gavião – Zona de Expansão, designadamente (planta em anexo):

- No terreno localizado no Lote 3 (indicado a azul na planta), com o artigo matricial provisório 2050, da União das Freguesias de Gavião e Atalaia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gavião, sob o registo n.º 2482.

### 2 - Natureza da alienação

a) A Câmara Municipal de Gavião, enquanto entidade adjudicante, vende a lenha resultante do abate de 9 (nove) sobreiros adultos e 5 (cinco) sobreiros jovens.

b) Existe uma previsão de extração de 10 (dez) toneladas de lenha.

c) A Câmara Municipal de Gavião não se responsabiliza pelo número de toneladas de lenha a retirar, nem pela sua qualidade.

d) **O abate dos sobreiros em causa foi devidamente autorizado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, através da autorização n.º 3553, de 07/01/2022,** nos termos do disposto no número 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação.

c) As árvores a abater encontram-se previamente pintadas com tinta indelével e de forma visível, de acordo com o disposto no número 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação.

### 3 - Prazo

a) O início dos trabalhos deverá ser comunicado pelo adjudicatário ao Gabinete Técnico Florestal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

b) Os trabalhos deverão ser executados na totalidade até 30 de novembro de 2022, sem possibilidade de prorrogação.

c) A realização dos trabalhos de abate das árvores e extração da lenha, no campo, serão dados como concluídos quando tiver sido retirada toda a lenha cortada e feita a limpeza do local.

### 4 - Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas em legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, o adjudicatário tem a estrita obrigação de:

- a) Proceder à extração do cepo da árvore cortada;
- b) Realizar os trabalhos inerentes sem que mutile ou danifique exemplares de sobreiros, bem como evitar a prática de ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação;
- c) Suportar os custos com a limpeza do terreno, de modo a permitir o acesso às árvores e a retirada da lenha;
- d) Deixar o terreno limpo de eventuais resíduos resultantes do corte, devendo remover do local dos trabalhos os elementos sobrantes, equipamento e tudo o mais que tenha servido, até 05 (cinco) dias úteis após conclusão dos trabalhos;
- e) Os trabalhos florestais desenvolvidos devem ter em conta as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação;
- f) Obter e encarregar-se de todas as licenças, certificações e autorizações necessárias à atividade, do armazenamento e transporte da lenha vendida;
- g) Proceder ao pagamento das despesas relacionadas com a atividade, inclusive, multas, coimas ou outras penalidades decorrentes de infrações por si cometidas.
- h) Sem prejuízo, do disposto na alínea c), do número 3, do presente Caderno de Encargos, no final dos trabalhos o adjudicatário deverá informar o Gabinete Técnico Florestal, da Câmara Municipal de Gavião, do seu término;
- i) Cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores de espécies florestais, que se destinem à comercialização e ao autoconsumo para transformação industrial, bem como a rastreabilidade do material lenhoso destinado à indústria de primeira transformação e à exportação.

#### 5 - Seguros e pessoal

a) O adjudicatário deverá celebrar e manter em vigor os seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, válidos até ao final do prazo estabelecido no número 3, sem qualquer encargo para o Município de Gavião.

b) São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

## 6 - Obrigações do Município

a) O Gabinete Técnico Florestal irá acompanhar e fiscalizar os trabalhos de abate e extração da lenha, de forma a garantir que a sua execução seja efetuada de acordo com a legislação em vigor.

b) O Gabinete Técnico Florestal irá facultar toda a informação necessária que seja solicitada.

## 7 - Incumprimento

a) O incumprimento do disposto no presente Caderno de Encargos e demais legislação aplicável, constitui contraordenação, punível com coima.

b) Sempre que a gravidade da infração ou da culpa do agente o justifique o adjudicatário fica privado de concorrer no próximo ato similar desenvolvido pela Câmara Municipal de Gavião, com a entidade com a qual concorreu ou com outra em que tenha participação no capital social.

## 8 - Dúvidas e omissões

Os casos omissos no presente caderno de encargos serão resolvidos por acordo entre o adjudicante e o adjudicatário, no devido respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.



Gavião, 13 de junho de 2022